



EDITAL Nº 01/SEMUG/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 63.787.071/0001-04 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Governo - SEMUG, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº. 1.333 de 21 de julho de 2023 e a Lei Municipal nº. 1.393 de 12 de março de 2024, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, contemplada os termos do Decreto Municipal nº 3.693, de 11 de março de 2025, torna-se público as normas para a realização de Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário, tendo em vista a seleção de pessoas para o Programa Serviço Voluntária, para atender a demanda das Secretarias Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Programa Serviço Voluntário visa, de forma colaborativa, dar suporte às atividades desenvolvidas pelas determinadas secretarias de acordo com as funções inerentes a cada vaga pleiteada constantes no anexo III. O Serviço Voluntário, sob orientações e supervisões do chefe imediato, executará os deveres constantes do Anexo VII, deste Edital. O presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário consistirá de análise de formação e experiência profissional, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo III - Quadro de Vagas.

DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

2.2 A inscrição poderá ser realizada conforme se segue: **Presencialmente** nos dias **14/03/2025 a 21/03/2025**, horário das 07h30min as 13h30min, em dias úteis, na Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, situado à Rua Dom Pedro I, nº. 2389, Centro, na cidade de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, conforme cronograma no **Anexo I**.

2.3 **Pela internet** nos dias **14/03/2025 a 21/03/2025, até 13h00min**, através do email processoseletivoamigo@gmail.com no qual o candidato passará toda a documentação exigida no edital **em arquivo PDF único** efetivando assim a inscrição. (**Documentação que não estiver em arquivo PDF será desconsiderada**). Só será válida a última inscrição realizada pelo candidato para o mesmo cargo.

2.4 Os interessados a participarem do voluntariado deverão dirigir-se a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra - Rondônia, ou enviar via email as documentações para efetivar a inscrição, apresentar os seguintes documentos (originais e cópias);

- a) Documento oficial de identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Documentos comprobatórios de escolaridade, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
- e) Formulário de Inscrição;

2.5 Documentações para formação da nota do candidato - Anexo VI. **Não são documentos obrigatórios, mas são documentos necessários para formação da nota do candidato;**

- a) Comprovação de cursos de capacitação na área pretendida;
- b) Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida;
- c) Inscrição em programas sociais;
- d) Declaração de ter prestação de serviço voluntário.

2.6 O candidato poderá se inscrever para no máximo 2 (duas) vagas, sendo que caso seja aprovado em mais de 01 (uma), deverá optar e somente poderá assinar termo de adesão ao serviço voluntário referente a 01 (uma) vaga.

2.7 Não será efetivada a inscrição do interessado que não apresentar algum dos documentos descritos no item 2.4, deste edital.

2.8 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2.9 Não será cobrada taxa de inscrição.

2.10 O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da Ficha de Inscrição, uma única opção de função. Depois de efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de opção.

2.11 A Administração poderá realocar o voluntário em caso de necessidade de pessoal em uma localidade específica, conforme a demandas das secretarias.

2.12 O candidato ao Programa Serviço Voluntário somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pela comissão de realização do Programa Serviço Voluntário, divulgada no portal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e no site oficial da Prefeitura de Mirante da Serra-RO <https://www.mirantedaserra.ro.gov.br>, e Câmara Municipal de Mirante da Serra RO, nas datas estabelecidas no Anexo I.

2.13 Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no resultado preliminar das inscrições e avaliações profissionais este deverão dirigir-se um recurso, à comissão do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário, dentro do prazo estabelecido, conforme Anexo I, portando documento comprobatório de sua inscrição e redigir um recurso, conforme o anexo XII.

2.14 Poderão participar do serviço voluntario no âmbito da administração pública municipal, qualquer pessoa física que se enquadre nos termos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.693, de 11 de março de 2025, observados os seguintes requisitos:

- a) Ter disponibilidade, assiduidade, responsabilidade e vontade para realização do serviço voluntário;
- b) No caso de pessoa que preste atividade profissional remunerada, prova de compatibilidade de horários entre esta e o serviço voluntário;
- c) Possuir idoneidade moral.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO PROJETO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Para participar do Projeto Serviço Voluntário o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade de participar dos projetos e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo III Quadro de Vagas Serviço Voluntário deste Edital, e apresentar as documentações exigidas no ato da inscrição.

DA SELEÇÃO

O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de análise de formação e experiência profissional dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório e eliminatório de acordo com o Anexo VI - Critérios de Seleção e Classificação deste edital.

DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados, conforme Anexo III - Quadro de Vagas.

5.2 Serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n.10.741, de 01/10/2003(Estatuto do Idoso).
- b) Obter maior nota nos itens de experiência profissional;
- c) Obter maior pontuação referente à formação;

5.3 Os candidatos selecionados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados, posteriormente, desde que haja casos de desistência e abandono e/ou novas necessidades sejam disponibilizadas pelas Secretarias Municipais.

5.4 O candidato classificado dentro do número de vagas ofertadas para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação será automaticamente eliminado do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário.

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado; Ser maior de 18 anos;
- c) Apresentar os documentos pessoais, identificação civil, tal como RG, CNH, passaporte ou CTPS;
- d) CPF;
- e) Comprovante de residência;
- f) Documentos comprobatórios de escolaridade, tais como declarações, histórico escolar, diplomas, certificados, ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização da profissão;
- g) Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiça federal e estadual;
- h) Certidão de quitação eleitoral;
- i) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- j) Possuir o nível de escolaridade exigido;
- l) Ter aptidão física e mental;
- m) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;

DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

7.1 Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertadas desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do Termo de Compromisso. Para os Termos de Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.2 Os candidatos classificados, dentro do número de vagas previsto para cada localidade, assinarão o Termo de Adesão ao Programa Serviço Voluntário, prestarão serviço diário de acordo com funções dos cargos pleiteados.

7.3 A carga horária de prestação de serviço voluntária, observará o horário de expediente, a necessidade e o interesse do órgão ou entidade municipal em que se realizará o serviço e a disponibilidade do voluntário, respeitará as seguintes cargas horárias:

- a) Quatro horas diárias com o limite de 20 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 04 (quatro) horas.
- b) Seis horas diárias com o limite de 30 horas semanais compreendendo 01 (um) período de 06 (seis) horas.
- c) Oito horas diárias com o limite de 40 horas semanais compreendendo 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas.

7.4 A prestação de serviço não poderá exceder o limite de 01 (um) período de 06 (seis) horas por dia ou 02 (dois) períodos de 04 (quatro) horas por dia.

7.5 O responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação de serviço voluntário poderá autorizar carga horária distinta, em caso de atividades ou projetos especiais, desde que respeitados o limite máximo de 40 horas semanais.

DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO

Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto às repartições públicas, sendo definido seu local de exercício, pelo setor de lotação das respectivas Secretarias Municipais, após o ato de assinatura do Termo de Adesão ao Serviço de Voluntário.

DA AJUDA DE CUSTO

9.1 O prestador de serviço fará jus a uma ajuda de custo, no valor de **RS 50,00 (cinquenta reais)** por período de 04 (quatro) horas de prestação do serviço, **RS 75,00 (setenta e cinco reais)** por período de 06 (seis) horas de prestação de serviços, **100,00 (cem reais)** por período de 08 (oito) horas de prestação do serviço, para cobrir despesas com alimentação, transporte e demais custos decorrentes do serviço, desde que manifeste sua opção por meio de requerimento à autoridade responsável pelo órgão ou entidade municipal em que ocorrer a prestação do serviço.

9.2 Em caso de não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo naquele dia.

9.3 A ajuda de custo ofertada ao colaborador do Programa Serviço Voluntário será repassada pelas Secretarias Municipais a qual atue o colaborador, mensalmente, mediante depósito em conta.

9.4 Ao final de cada mês, as secretarias municipais, em que o colaborador do Programa Serviço Voluntário atua deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo Voluntário para o Setor Administrativo os quais deverão constar no processo a fim de prestação de contas.

9.5 A opção pelo ressarcimento das despesas deverá ser registrada por meio de requerimento do interessado, no ato da assinatura do Termo de Adesão, podendo ser requerida ou revogada a qualquer tempo.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

O resultado final e a homologação do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário deverão ser divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no portal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e no site oficial da Prefeitura de Mirante da Serra - RO <https://www.mirantedaserra.ro.gov.br>, e Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO.

DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E LOTAÇÃO

11.1 Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário que forem classificados de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário, conforme necessidades das Secretarias Municipais, através de Edital publicado no portal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e no site oficial da Prefeitura de Mirante da Serra-RO <https://www.mirantedaserra.ro.gov.br>, e Câmara Municipal de Mirante da Serra - RO, para assinatura de Termo de Compromisso, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Governo, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação.

11.2 O candidato ao Programa Serviço Voluntário convidado para assinatura de Termo de Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas financeiras com a execução deste Edital ocorrerão por conta das Secretarias Municipais em que o voluntário desenvolver o seu serviço, e através de seus orçamentos e finanças a qual tenham este Programa Serviço Voluntário.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário terá validade máxima de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia AROM <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>, e no site oficial da Prefeitura de Mirante da Serra-RO <https://www.mirantedaserra.ro.gov.br>, e Câmara Municipal de Mirante da Serra RO.

13.2 As assinaturas dos Termos de Compromisso do Programa Serviço Voluntário dos candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário.

13.3 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá dispensar e substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5 O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6 Ao término da prestação de serviços voluntários, desde que não inferior ao período de 01 (um) mês, o órgão deverá emitir declaração de sua participação no serviço voluntário.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário, em última instância administrativa pela Procuradoria Geral do Município.

ANEXOS

ANEXO I - Cronograma Previsto;

ANEXO II - Endereço para entrega de documentação de inscrição;

ANEXO III - Quadro de Vagas Serviço Voluntário;

ANEXO IV - Formulário de inscrição;

ANEXO V - Comprovante de inscrição;

ANEXO -VI - Critérios de seleção, classificação e desempate;

ANEXO VII - Descrição sumária das atividades do Serviço voluntário;

ANEXO VIII - Termo de adesão ao serviço voluntário;

ANEXO IX - Termo de desligamento do Serviço voluntário;

ANEXO X - Requerimento de ajuda de custo;

ANEXO XI - Relatório mensal de atividades desenvolvidas pelo (a) voluntário;

ANEXO XII - Formulário de recurso.

Mirante da Serra - RO, 14 de março de 2025.

Alexson Bruno da Silva Braz
Presidente

ANEXOS

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO.

Evento	Data Prevista
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário nos sites.	14/03/2025
Inscrição	14/03/2025 a 21/03/2025
Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações Profissionais.	24/03/2025
Recursos contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações Profissionais.	24 e 25/03/2025
Resposta contra o Resultado Preliminar das Inscrições e Avaliações Profissionais.	26/03/2025
Homologação das Inscrições e Avaliações Profissionais.	26/03/2025
Homologação do Resultado Final	27/03/2025

ANEXO II - ENDEREÇO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO;

Endereço para entrega de documentação de inscrição
Rua Dom Pedro I, Nº 2389
Secretaria Municipal de Governo SEMUG
Ponto de referência: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra.

ANEXO III - QUADRO DE VAGAS SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

Função do Voluntário(a)	Quadro de Vagas Amigo Voluntário					
	20horas Semanais		30horas Semanais		40horas Semanais	
	Vaga Imediata	Vaga Reserva	Vaga Imediata	Vaga Reserva	Vaga Imediata	Vaga Reserva
Auxiliar de Atividades Administrativas	-	-	07	-	05	01
Auxiliar na Cozinha	-	-	05	05	02	02
Auxiliar na Limpeza	-	-	08	02	09	02
Auxiliares de Sala na Educação Infantil	10	10	03	05	02	05
Auxiliares nos Serviços de Cuidador / Mediador de Alunos com Necessidades Especiais	08	03	03	05	-	05
Auxiliar de Pátio	03	03	02	05	-	-
Auxiliares de Reforços no Ensino Fundamental	03	05	-	-	02	03
Auxiliar de atividades culturais	03	03	-	-	02	01
Auxiliar de atividades culturais (pintura, crochê, artesanato)	-	-	-	-	01	01
Auxiliar de Atividades esportivas (karatê)	-	-	-	-	01	01
Auxiliar de atividades esportivas	02	01	-	-	01	-

ANEXO IV- FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Solicito minha inscrição no Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário, com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº 1333/2023 de 21 de julho de 2023, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do presente decreto, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Dados Pessoais:

1 - IDENTIFICAÇÃO DO (A) VOLUNTÁRIO (A):		
Nome:		
Endereço:		
Telefone: () -	Cidade:	UF:
RG n.º:	Órgão expedidor:	UF:
CPF:	E - mail:	
2 - IDENTIFICAÇÃO DE ATUAÇÃO:		
Área de atuação:		
Disponibilidade de horário:		
3 - FORMAÇÃO:		
Ensino Fundamental: Completo () Incompleto () Série:		
Ensino Médio: Completo () Incompleto () Série:		
Ensino Superior: Completo () Incompleto () Período:		
Em caso de nível superior qual a Formação:		
Cursos Complementares:		

Estou ciente e de acordo com todas as informações disponibilizadas no Edital nº 01/SEMUG/2025.

Mirante da Serra - RO, ____ de _____ 2025.

Assinatura do Voluntario(a)

Assinatura do responsável do recebimento

ANEXO V - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Solicito minha inscrição no Processo de Seleção para o Programa Serviço Voluntário Secretaria Municipal Governo de Mirante da Serra com o objetivo de atuar como colaborador de forma voluntária e gratuita, na forma da Lei Municipal nº. 1.333 de 21 de julho de 2023 e a Lei Municipal nº. 1.393 de 12 de março de 2024, que dispõe sobre a criação de voluntariado, considerando os termos do presente decreto, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afins.

Estou ciente e de acordo com todas as informações disponibilizadas no Edital nº 01/SEMUG/2025.

Disponível para atuar em: _____

Nome do Voluntário: _____

CPF: _____

Mirante da Serra - ROdede 2025

Assinatura do responsável do recebimento
Membro da Comissão

ANEXO - VI - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

Nome do Serviço voluntário:

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Item	Critério I - formação	Pontuação por documento	Máximo de pontos	Pontuação do Voluntário
01	Formação Profissional **não haverá somatório de pontos, prevalecendo a maior pontuação.	Pós-graduação	50 pontos	50 pontos
		Nível Superior Completo	40 pontos	40 pontos
		Nível Superior incompleto	35 pontos	35 pontos
		Ensino Médio Completo	30 pontos	30 pontos
		Ensino Fundamental Completo	25 pontos	25 pontos
02	Cursos de Capacitação na área pretendida.	Ensino Fundamental Incompleto	20 pontos	20 pontos
			10 pontos a cada 20 horas	20 pontos
Total de pontos				

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Item	Critério II experiência profissional	Pontuação por documento	Máximo de pontos	Pontuação do Voluntário
01	Experiência relacionada à atividade a ser desenvolvida, Mediante apresentação de	05 pontos a cada 04 meses	10 pontos	

	documento comprobatório (Declaração ou cópia da carteira de trabalho).	trabalhados		
02	Estar inscrito em Programa Social de todas as esferas, como Bolsa Família, PROJOVEM, PROUNI, FIES, SISU entre outros Programas sociais, (declaração ou documentos comprobatório da inscrição)	10 pontos	10 pontos	
03	Ter Prestado Serviço no Programa Voluntário. (declaração)	10 pontos	10 pontos	
Total de pontos				
TOTAL GERAL DE PONTOS ALCANÇADOS				

Assinatura comissão _____ Assinatura comissão _____ Assinatura comissão _____
Assinatura comissão _____ Assinatura comissão _____

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Se houver empate, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:
1º - Ter maior idade, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).
2º - obter maior nota nos itens de experiência profissional;
3º - obter maior pontuação referente à formação;

ANEXO VII - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

VOLUNTÁRIO	FUNÇÃO A DESENVOLVER	PRÉ REQUISITO PARA FUNÇÃO DE VOLUNTÁRIO
Auxiliares na Cozinha	Executar trabalhos na preparação de alimentos, limpeza e conservação das dependências e dos equipamentos existentes. Auxiliar no preparo das refeições, sobre mesas, lanches, etc. Manter a ordem e a limpeza da cozinha, procedendo a coleta e a lavagem das bandejas, talheres e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliares na Limpeza	Executar trabalhos de limpeza em geral nos edifícios e outros locais, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente, coleta do lixo, pátios, escritórios, instalações, salas de aula e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliares nos Serviços de Cuidador/Mediador de Alunos com Necessidades Especiais	O cuidador de alunos com necessidades especiais desempenha suas funções em parceria com o professor. Ele deve ajudar os alunos a se locomoverem pelas dependências da escola, auxiliar no processo de aprendizado, ler e escrever pelo aluno, caso ele não possua autonomia intelectual ou motora para isso e outras atividades estabelecidas pelo Gestor da Instituição.	Ensino Médio Completo.
Auxiliares de Pátio	Orientar alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvir reclamações e analisar fatos. Prestar apoio às atividades acadêmicas; controlar as atividades livres dos alunos, orientar entrada e saída de alunos, fiscalizar espaços de recreação, definir limites nas atividades livres e outros serviços estabelecidos pelo Gestor da Instituição.	Ensino Fundamental Incompleto
Auxiliares de Sala na Educação Infantil	Auxiliar as crianças a desenvolver em autonomia. Ajudando-os com tarefas como: higiene básica, dar refeições e aplicar atividades desestimulantes. Em seu dia a dia, realize tarefas como: Organização de brinquedos e de mais itens das classes e outros serviços estabelecidas pelo Gestor da Instituição	Ensino Médio Completo
Auxiliares de Reforços no Ensino Fundamental	Executar aulas de reforço escolar nas formas de auxiliar os alunos a compreender efetivamente os conteúdos que foram passadas dentro de sala de aula, de acordo com Plano de Reforço da turma feito pelo professor titular ou Equipe Pedagógica. Deve auxiliar também, na fixação e na aplicação prática do conteúdo estudado e outras atividades pedagógicas estabelecidas pelo Equipe Gestora da Escola.	Pedagogia ou estar cursando 4º período de pedagogia no mínimo
Auxiliar de atividades culturais	Executar atividades de cunho artístico e cultural, como aulas de dança, música, teatro e outras atividades afins.	Ensino médio completo/cursando Licenciaturas, artes ou pedagogia.
Auxiliar de atividades culturais (pintura, crochê, artesanato)	Executar atividades de cunho artístico e cultural, como aulas de dança, música, teatro e outras atividades afins.	Ensino médio completo ou cursando Licenciaturas, artes ou pedagogia.
Auxiliar de Atividades esportivas	Executar atividades de cunho esportivo e recreativo como jogos de xadrez, dama, futebol, voleibol e outras atividades afins.	Ensino médio completo/cursando Licenciaturas em educação física ou pedagogia.
Auxiliar de Atividades esportivas (karatê)	Executar atividades de cunho esportivo e recreativo como jogos de xadrez, dama, futebol, voleibol e outras atividades afins.	Ensino médio completo ou cursando Licenciaturas em educação física ou pedagogia.
Auxiliar de atividades de campo.	Executar atividades de cunho agrícola e ambiental (horta, viveiro, jardinagem, artesanato, reciclagem, palestras sobre questões ambientais e outras atividades afins)	Ensino médio/técnico agrícola ou cursando licenciaturas na área pedagógica.
Auxiliar de atividades Administrativa	Auxiliar nas Atividades Administrativas, bem como auxiliar na redação, digitação de expedientes administrativos, operar máquinas e microcomputadores, bem como zelar pela sua manutenção; Auxiliar nos processos eletrônicos e auxiliar em atividades afins.	Ensino Médio Completo

ANEXO VIII - TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO.

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº _____ / 2025 do Edital ____/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o _____ (Órgão ou entidade da administração indireta), por intermédio do (a) _____ (órgão/secretária), com sede _____, neste ato representada pelo (a) Sr (a) _____ (qualificação), e do outro lado, o Sr(a) _____, CPF: _____, RG: _____, expedido pelo órgão _____, em ____/____/____, atualmente com ____ anos de idade, estado civil _____, do sexo _____, grau de escolaridade _____ residente e domiciliado _____, neste ato denominado VOLUNTÁRIO, resolvem, nos termos da Lei Municipal nº. 1.333 de 21 de julho de 2023 e a Lei Municipal nº. 1.393 de 12 de março de 2024, e

respectivo Regulamento e na Lei Federal nº 9.608, de 1998, celebrar o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O VOLUNTÁRIO prestará as atividades discriminadas no respectivo Programa de Trabalho Voluntário, conforme anexo que integra este Termo, observadas as normas institucionais pertinentes no (a) _____ (órgão/local de prestação do serviço), no período de ____/____/____ a ____/____/____ (máximo de 1 ano), no horário das ____ às ____, à(ao)(s) _____ (dias da semana) (livre ajustes entre as partes).

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, funcional ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e será realizado de forma espontânea e não remunerada.

CLÁUSULA TERCEIRA

O exercício do serviço voluntário terá caráter complementar às atividades desenvolvidas pelos servidores ou empregado público.

CLÁUSULA QUARTA

O VOLUNTÁRIO não poderá interferir em condutas definidas pelas equipes técnicas responsáveis pela prestação do serviço público no órgão em que exerce suas atividades.

CLÁUSULA QUINTA

São direitos do VOLUNTÁRIO:

- 5.1 Escolher uma atividade, inserida no Programa de Trabalho Voluntário, para a qual tenha a finalidade
- 5.2 Receber capacitação e/ou orientações para exercer adequadamente suas funções
- 5.3 Encaminhar sugestões e/ou reclamações ao responsável pelo corpo de voluntários do órgão, visando o aperfeiçoamento da prestação dos serviços
- 5.4 Ter acesso às informações institucionais para o bom desempenho de suas atividades
- 5.5 Ser apresentado ao corpo funcional e ao público beneficiário dos serviços prestados
- 5.6 Ter a divulgação periódica dos resultados alcançados no exercício de suas atividades
- 5.7 Receber um crachá de identificação para acesso ao trabalho e para sua apresentação à equipe da instituição e ao público beneficiário, sendo vedada a transferência a terceiros.
- 5.8 Ao término da prestação dos serviços voluntários, receber certificado de participação no serviço voluntário.

CLÁUSULA SEXTA

São deveres do VOLUNTÁRIO, dentre outros:

- 6.1 Ser assíduo no desempenho de suas atividades
- 6.2 Manter comportamento ético, colaborativo e cordial no desempenho de suas atividades junto aos dirigentes e servidores públicos do órgão ou entidade em que exerce suas atividades, aos demais prestadores de serviços voluntários e ao público em geral
- 6.3 Identificar-se, mediante o uso do crachá que lhe for entregue, nas dependências do órgão no qual exerce suas atividades, ou fora delas, quando a seu serviço;
- 6.4 Exercer suas atribuições conforme previsto no Termo de Adesão e no Programa de Trabalho Voluntário, sempre sob a orientação e coordenação do responsável designado pela direção do órgão ao qual se encontra vinculado
- 6.5 Comunicar previamente ao gestor do corpo de voluntária dos a impossibilidade de comparecimento nos dia sem que estiver escalado para a prestação de serviço voluntário
- 6.6 Reparar eventuais danos que por sua culpa ou que vier a causar à Administração Pública Municipal ou a terceiros, na execução dos serviços voluntários
- 6.7 Respeitar e cumprir as normas legais e regulamentares, bem como observar as normas impostas pelo órgão no qual se encontrar prestando serviços voluntários.

CLÁUSULA SÉTIMA

É vedado ao prestador de serviços voluntários:

- 7.1 Identificar-se invocando sua condição de voluntário quando não estiver no pleno exercício das atividades voluntárias no órgão municipal a que se vincule
- 7.2 Receber, a qualquer título, remuneração pelos serviços prestados voluntariamente exceto em caráter indenizatório, conforme estabelecido no Artigo Sexto do Decreto Municipal nº 3.693, de 11 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA

- 8.1 Findando o período indicado na Cláusula Primeira, a prestação dos serviços voluntários poderá ser renovada a critério da Administração.
- 8.2 Durante o período de sua vigência, o Termo de Adesão pode ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer das partes, bastando para isso que uma delas notifique a outra e formalize o Termo de Desligamento.
- 8.3 Será desligado formalmente do exercício de suas funções, o prestador de serviços voluntários que descumprir qualquer das cláusulas previstas neste Termo.

CLÁUSULA NONA

A prestação de serviços voluntários será acompanhada, coordenada e supervisionada pelo servidor _____ (qualificar indicando cargo e matrícula).

E, assim, por estarem justas e acertadas, formalizam as partes o presente TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO, assinado em 2 (duas) vias de igual teor.

MIRANTE DA SERRA - RO, ____ de _____ de _____.

Voluntário

Titular do Órgão ou entidade
(Nome complete por extenso e matrícula).

ANEXO IX - TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

TERMO DE DESLIGAMENTO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O (a) _____, por meio deste Termo de Desligamento, finaliza o compromisso de Voluntário (a) Sr (a) _____ RG nº _____, CPF nº _____, nos termos da legislação vigente e Termo de Adesão celebrado.

Motivo:

Esta declaração rescinde automaticamente o TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO VOLUNTÁRIO junto a esta _____ (órgão ou entidade).

Mirante da Serra/RO, ____/____/____.

Voluntário

Titular do Órgão ou Entidade
(Nome complete por extenso e matrícula).

ANEXO X - REQUERIMENTO DE AJUDA DE CUSTO

REQUERIMENTO DE AJUDA DE CUSTO

Eu, _____, CPF _____, celular() _____, Email _____, ocupante do cargo de _____, Serviço Voluntário _____, com carga horária disponível de _____, de Acordo com EDITAL Nº 01/SEMUG/2025 _____, vem requerer, Concessão de Ajuda de Custo, para atender as despesas de Transporte e Alimentação no interesse do serviço prestado a esta Instituição de Ensino _____
Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, tenho conhecimento da legislação que rege o pagamento da ajuda de custo solicitada.
Mirante da Serra/RO _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente
CPF: _____

ANEXO XI - RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO.

RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO (A) VOLUNTÁRIO

BLOCO 1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA

1 - Unidade Executora: _____ 2 - CNPJ: _____

3 - Mês/ano: _____ 4 - Endereço: _____

5 - Cidade: _____ 6 - UF: _____

BLOCO 2 - IDENTIFICAÇÃO DO VOLUNTÁRIO

7 - Nome: _____ 9 - RG nº: _____ 10 - Órgão expedidor: _____

11 - Endereço: _____

12 - Telefone: _____

13 - Cidade: _____ 14 -UF: _____

BLOCO 3 - ATIVIDADES REALIZADAS

15 - Data do mês: _____ 16 - Dias da semana: _____

17 - Horário: _____

18 - Atividades realizadas: _____

19 - Assinatura: _____

20: Atendimentos/atividades no mês: _____

21 - Valor do ressarcimento: R\$ (valor por extenso). _____

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

ATESTAMOS, para fins de comprovação, que o (a) Voluntário (a) identificado (a) no Bloco 2 realizou de forma _____ as

atividades descritas no item 18 do Bloco3 e recebeu a quantia supramencionada, conforme comprovante de depósito em anexo.

Local e data: _____/_____/____.

Voluntário

Titular do Órgão ou entidade (nome completo por extenso e matrícula).

ANEXO XII - FORMULÁRIO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Candidato: _____

Nº da Inscrição: _____

Cargo: _____ Telefone: _____

Email _____

TIPO DE RECURSO (Assinale o tipo de Recurso)

Contra Indeferimento de Inscrição ()

Contra Resultado da Nota ()

Outros motivos a Especificar. _____

Justificativa do candidato Razões do Recurso _____

Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data _____/_____/2025;

Assinatura do Voluntário

USO DA COMISSÃO

Resultado da avaliação do Recurso

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSON BRUNO DA SILVA BRAZ, PRESIDENTE COMISSÃO PROCESSO SELETIVO**, em 14/03/2025 às 12:49, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **231831** e o código verificador **800AB05C**.

Referência: [Processo nº 1-347/2025](#).

Docto ID: 231831 v1